



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1401/2021

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 987/2009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As comemorações alusivas à emancipação político administrativa do Município de Coronel Sapucaia no Estado do Mato Grosso do Sul, terão como data base e oficial o dia 15 (quinze) do mês de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 987/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 26 de abril de 2021.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1401/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1401/2021

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 987/2009, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As comemorações alusivas à emancipação político administrativa do Município de Coronel Sapucaia no Estado do Mato Grosso do Sul, terão como data base e oficial o dia 15 (quinze) do mês de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 987/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 26 de abril de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES